



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 29 DE MAIO DE 2006**

REPRESENTAÇÃO.SRLP.Nº 1/2006 - TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO – Teto Constitucional

Presidente

"Consoante as disposições contidas nas Resoluções n.ºs 13 e 14 do Conselho Nacional de Justiça, autorizo a adoção dos procedimentos propostos nestes autos para a aplicação do teto remuneratório constitucional, no âmbito deste Tribunal.

Na hipótese de acumulação de rendimentos de outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, o teto remuneratório constitucional incidirá sobre o subsídio, remuneração, provento ou pensão percebidos deste Tribunal."

**Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL**

